

Exercício

Exercício Financeiro
1968

L. n.º 221 de 16 de Setembro de 1968

Este crédito suplementar de N.º 22.336,80 debasca da Cota Camargo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 2.842, de 19 de Setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela câmara municipal em sessão de 4 de Setembro de 1968, conforme resolução n.º 33,68.

Artigo 1.º Fica aberto no Plebeão do Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batipora, um crédito suplementar de importância de N.º R\$ 22.336,80 (vinte e três mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros novos), e oitenta centavos), destinado às seguintes rubricas orçamentárias:

V - Bem estar social

01 - Serviço Social e de Trabalho

1 - Assistência Social

300081 - Despesas correntes

320081 - Transferências correntes/desaj. de Capital

321081 - Subvenções sociais

325081 - Contribuição a Previdência Social

2 - Contribuição ao Salário Família - - - - - N.º R\$ 2.000,00 =

328081 - Contribuição à Previdência Social

3 - Contribuição da Previdência - - - - - N.º R\$ 2.000,00 =

VI - Obras e Melhoramentos Públicos

02 - Serviço nas Vias de Comunicação

1 - Comunicação de Notícias

300042 - Despesas correntes

310042 - Despesas de custeio

311042 - Pessoal

311142 - Pessoal Civil - Pessoal Variável

I - Honorários - - - - - N.º R\$ 18.336,80

total do crédito NCRP. 22.336,80

Orçamento 19. Em despesas com a execução desta Lei serão cobertas com a anulação total e parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

I - Governo e Administração Geral

04 - Serviço de Procuradoria Judicial

1 - Procuradoria Judicial

300002 - Despesas Correntes

310002 - Despesas de custeio

317002 - Despesas de sucumbas

313102 - Serviços judiciais, distribuição de executivos

fincais, etc. NCRP. 700,00

317102 - publicação e serviço de impressão,

folha 51 NCRP. 300,00

VI - Obras e Melhoramentos Públicos

02 - Divisão de Serviço de Obras

1 - Serviço de conservação e pavimentação de vias públicas

300094 - Despesas correntes

310094 - Despesas de custeio

313094 - Serviços de Terceiros

313194 - Emplacamento de ruas, pátios, etc. folha 109. NCR. 500,00

313294 - Reparos, adaptações e recuperações, folha 110. ... NCR. 500,00

400094 - Despesas de capital

410094 - Investimentos

411094 - Obras públicas

411194 - Estudos e Projetos

1 - Estudo e projeto de projeto de amplexar folha 111. ... NCR. 500,00

2 - Reparação e Diversas

300099 - Despesas Correntes

310099 - Despesas de custeio

311099 - Pessoal

311199 - Pessoal Civil Remunerado Fixo

7- Desembolsos do pedreiro - 144 - CRP. 1.193,40

7- Construção de logradouros Públicos

400095- Despesas de Capital

410095- Investimentos

411095- Obras públicas

411195- Promovimentos de Obras

1- Promovimento das Obras dos Praças de São Sebastião e Santa Izabel 118. NCRP. 4.650,00

03- Serviços nos Dtos de Comunicação

1- com rotação de rodovias

400042- Despesas de Capital

410042- Investimentos

411042- Obras públicas

411142- Estudos e Projetos

1- desapropriação de imóveis NCRP. 500,00

411242- Início de Obras

1- Construção de Pontes NCRP 3.000,00

04- Serviço de Serviços Municipais

1- Serviço de água e esgoto

400091- Despesas de Capital

410091- Investimentos

411091- Início de Obras

411391- Promovimento de Obras

1- Extensão de rede de água NCRP 5.300,00

412091- Equipamentos e Instalações

1- Squisição de hidrométricos NCRP. 4.000,00

Serviço de Limpeza Pública

300092- Despesas Correntes

310092- Despesas de pessoal

311092- Pessoal

311192- Pessoal civil - Pessoal Fixo

1- Desembolsos de Exercício 141. NCRP. 1.193,40

Total NCRP 22.336,80

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salgueiro, aos 16 de setembro de 1968.

Sebastião da Costa Barreto
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Luiz

Evêlio Fom Fom Alves
O Secretário

Lei n.º 222 de 16 de setembro de 1968

Comenda adicional no tempo de serviço
Sebastião da Costa Barreto, unido de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, renuncia e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de setembro de 1968, conforme resolução n.º 34.68-4

Artigo 1º. O funcionário terá direito ao fim de cada período de cinco (5) anos, de efetivo exercício, à publicação de adicional no tempo de serviço público municipal, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário do cargo de que seja titular.

§1º. O funcionário que, à data de publicação desta lei já tiver concluído um ou mais quinquênios, poderá requerê-los nos termos aqui fixados.

§2º. Para efeito de adicional, considerará-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo funcionário em qualquer função municipal, desde que seja de caráter público.

Artigo 2º. A publicação de quinquênios nos fins